



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 1.112, de 13 de setembro de 2022.

Dispõe sobre proibição de pesca de rede de arresto, rede de armar, tarrafa e arpão na Barragem "TUTU REUTER".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibida a pesca de rede de arresto, rede de armar, tarrafa e arpão na Barragem **Tutu Reuter**.

Art. 2º - Ao constatar a pesca de rede de arrasto, rede de armar, tarrafa e arpão na Barragem Tutu Reuter, o Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal notificará por escrito o responsável para cessar imediatamente a atividade, sob pena de aplicação de multa ao responsável em caso de descumprimento ou em caso de nova atividade conforme descrito no art. 1º desta Lei.

§ 1º - Na notificação deverá constar a exigência para retirada dos equipamentos imediatamente.

§ 2º - A não retirada dos equipamentos após a notificação acarretará multa em dobro ao infrator, bem como, os equipamentos serão apreendidos pelo setor competente de fiscalização da Prefeitura Municipal, com apoio da Polícia Militar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal